



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura contratação, bem como, compilar as demandas da Câmara Municipal de Capim Branco/MG e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

DADOS DO PROCESSO

Órgão Responsável pela Contratação: Câmara Municipal de Capim Branco/MG

Unidade Administrativa Requisitante: Setor de Recursos Humanos

Requisitante: Livia Barbosa da Silva Ikeda/ Coordenador (a) de Recursos Humanos

Autoridade Competente: Junior Humberto Vicente/ Presidência da Câmara

Objeto: Contratação de empresa seguradora especializada para prestação de seguro contra acidentes pessoais, destinado aos estagiários da Câmara Municipal de Capim Branco/MG.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A presente contratação tem por finalidade assegurar cobertura de seguro contra acidentes pessoais aos estudantes que desenvolvem atividades de estágio junto à Câmara Municipal de Capim Branco/MG, garantindo a proteção e o amparo necessários durante o exercício de suas atividades.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para atender à obrigação estabelecida pela Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), que determina à parte concedente a contratação, em favor do estagiário, de seguro contra acidentes pessoais, conforme previsto no respectivo termo de compromisso de estágio.

A Câmara Municipal de Capim Branco/MG possui previsão de até **04 (quatro) vagas de estágio simultaneamente**, conforme estabelecido na Resolução nº 354/2019, que regulamenta o estágio de estudantes no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Considerando a natureza temporária dos contratos de estágio, bem como a possibilidade de desligamento e substituição dos estagiários durante a vigência da contratação, faz-se necessária a contratação de seguro que possibilite a inclusão e substituição dos segurados, de modo a garantir a continuidade da cobertura e o cumprimento da obrigação legal, sem a necessidade de realização de novo procedimento de contratação a cada alteração do quadro de estagiários.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dessa forma, a contratação visa assegurar o cumprimento da legislação aplicável, a continuidade das atividades de estágio e a adequada proteção dos estudantes durante o período de exercício de suas atividades junto à Câmara Municipal.

Detalhamento da necessidade do serviço:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Seguro contra acidentes pessoais destinado aos estudantes regularmente vinculados à Câmara Municipal de Capim Branco/MG, com cobertura mínima para morte acidental e invalidez permanente total ou parcial decorrente de acidente, válido 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional. O serviço contempla o limite de até 04 (quatro) segurados simultaneamente e até 08 (oito) inclusões acumuladas durante a vigência contratual para fins de substituição.	Até 08 inclusões durante a vigência.

Observação: A contratação observará o limite de 04 (quatro) estagiários segurados simultaneamente, sendo previstas até 08 (oito) inclusões de segurados durante a vigência contratual, de forma acumulada, para possibilitar substituições decorrentes de encerramento, rescisão ou desligamento de estagiários.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente, a Câmara Municipal possui 04 (quatro) estagiários em exercício, estando todas as vagas de estágio preenchidas, conforme o limite estabelecido pela Resolução nº 354/2019, que regulamenta o estágio de estudantes no âmbito da Câmara Municipal de Capim Branco/MG. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de seguro contra acidentes pessoais para os estagiários, com cobertura simultânea, assegurando proteção securitária durante o período de estágio e no exercício de suas atividades, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei do Estágio).

Embora o limite de estagiários simultaneamente vinculados seja de 04 (quatro), os contratos de estágio possuem prazo determinado e podem ser encerrados, rescindidos ou renovados durante a vigência da contratação do seguro. Diante disso, a contratação deverá contemplar até 08 (oito) inclusões de segurados durante a vigência contratual, consideradas de forma acumulada, permitindo a substituição de estagiários sem necessidade de realização de nova contratação para cada substituição.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo avaliar a viabilidade da contratação, identificando os quantitativos necessários e os elementos essenciais para a elaboração do Termo de Referência, assegurando que a Administração Pública atenda às



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

suas necessidades de forma eficiente, eficaz, econômica e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 3.1.1. Contratação de empresa seguradora especializada para prestação de seguro contra acidentes pessoais para os estudantes regularmente vinculados à Câmara Municipal de Capim Branco/MG.
- 3.1.2. O seguro deverá contemplar, no mínimo, cobertura para morte decorrente de acidente pessoal e invalidez permanente total ou parcial decorrente de acidente.
- 3.1.3. A previsão de 08 (oito) inclusões não significa que a Câmara Municipal poderá manter 08 (oito) estagiários segurados simultaneamente. Em nenhuma hipótese a execução contratual poderá resultar na manutenção de cobertura para quantidade superior a 04 (quatro) estagiários simultaneamente, em respeito ao limite estabelecido pela regulamentação interna da Câmara Municipal.
- 3.1.4. A contratação deverá observar sempre o limite máximo de 04 (quatro) estagiários segurados simultaneamente.
- 3.1.5. Durante a vigência contratual poderão ser realizadas até 08 (oito) inclusões de segurados, consideradas de forma acumulada.
- 3.1.6. Inicialmente serão incluídos os 04 (quatro) estagiários atualmente em exercício, permanecendo as demais 04 (quatro) possibilidades de inclusão disponíveis para utilização durante a vigência contratual, conforme eventual substituição dos segurados.
- 3.1.7. As 04 (quatro) inclusões remanescentes serão destinadas à substituição de segurados que encerrarem, rescindirem ou tiverem interrompidos seus respectivos contratos de estágio.
- 3.1.8. Quando um estagiário segurado encerrar ou rescindir seu contrato de estágio, poderá ser solicitada sua exclusão da cobertura e, posteriormente, a inclusão de novo estagiário, desde que respeitado o limite máximo de 04 (quatro) segurados simultaneamente e o quantitativo máximo acumulado de 08 (oito) inclusões durante a vigência contratual.
- 3.1.9. A renovação do contrato de estágio de um segurado que permaneça vinculado à Câmara Municipal não será considerada nova inclusão, desde que haja continuidade da cobertura securitária e sejam observadas as condições estabelecidas no contrato e na respectiva apólice.
- 3.1.10. A seguradora deverá permitir a inclusão e exclusão de segurados durante a vigência contratual, mediante solicitação formal da **CONTRATANTE**.
- 3.1.11. A seguradora deverá manter atualizada a relação dos segurados e fornecer os documentos comprobatórios das respectivas coberturas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.1.12. A seguradora deverá estar devidamente autorizada a operar no mercado de seguros e manter, durante toda a execução contratual, os requisitos de habilitação e regularidade exigidos pela legislação aplicável.
- 3.1.13. A seguradora deverá fornecer canal de atendimento para a Câmara Municipal durante toda a vigência contratual.
- 3.1.14. Caso o contrato de estágio seja renovado e o contrato administrativo com a seguradora esteja vigente ou seja regularmente prorrogado, a cobertura do estagiário poderá ser mantida pelo período correspondente à continuidade do estágio, observadas as condições contratuais e securitárias aplicáveis.
- 3.1.15. O seguro deverá proporcionar cobertura durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, observadas as condições contratadas.
- 3.1.16. A contratação deverá observar as normas regulamentares aplicáveis aos seguros de pessoas e acidentes pessoais expedidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP e pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Atualmente, a SUSEP aponta como principais normas para coberturas de risco de seguros de pessoas a Resolução CNSP nº 439/2022 e a Circular SUSEP nº 667/2022.
- 3.1.17. A contratação possui natureza de serviço contínuo, uma vez que a necessidade de manutenção da cobertura securitária acompanha a existência dos vínculos de estágio e permanece enquanto houver estagiários vinculados à Câmara Municipal.
- 3.1.18. A solução deverá permitir à Administração realizar as substituições necessárias durante a vigência do contrato, sem que cada substituição implique a realização de novo procedimento de contratação, desde que respeitados os limites estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no instrumento contratual.
- 3.1.19. A **CONTRATADA** deverá indicar preposto responsável pelo atendimento às solicitações da **CONTRATANTE**, fornecendo telefone e endereço eletrônico para contato.

3.2. DO LIMITE DE SEGURADOS E DAS INCLUSÕES

- 3.2.1. A contratação compreenderá a cobertura de até 04 (quatro) segurados simultaneamente, observada a possibilidade de até 08 (oito) inclusões de segurados durante toda a vigência contratual, em razão da eventual rotatividade dos contratos de estágio.
- 3.2.2. O limite de 04 (quatro) segurados simultaneamente deverá ser observado durante toda a vigência da contratação, não sendo permitida a manutenção de quantidade superior a esse limite em qualquer período.
- 3.2.3. O limite de 08 (oito) inclusões corresponde ao número máximo acumulado de movimentações de segurados durante a vigência contratual, considerando-se, para esse fim, a inclusão de novos estagiários em substituição àqueles cujo vínculo de estágio tenha sido encerrado ou que, por qualquer motivo, deixem de integrar a relação de segurados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.4. As inclusões previstas nesta cláusula não representam a contratação de 08 (oito) apólices ou a manutenção de 08 (oito) segurados simultaneamente, mas tão somente o limite acumulado de segurados que poderão ser incluídos no decorrer da vigência contratual, respeitado, em qualquer momento, o limite máximo de 04 (quatro) segurados simultaneamente.

3.3. Natureza da Contratação:

3.3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

3.4. Vigência Contratual:

3.4.1. O prazo inicial de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

3.4.2. Considerando a natureza contínua da necessidade, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observados os requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão no instrumento convocatório e contratual, interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e demonstração de vantajosidade.

3.4.3. A prorrogação contratual não será automática e dependerá de manifestação expressa da Administração e do atendimento dos requisitos legais.

3.4.4. A eventual prorrogação permitirá a continuidade das coberturas dos estagiários que permanecerem vinculados à Câmara Municipal, bem como a utilização das eis, respeitados os limites estabelecidos na contratação.

3.4.5. O seguro contratado deverá possuir 12 (doze) meses, observada a data estabelecida no respectivo documento contratual ou Apolice de Seguros.

3.5. Sustentabilidade:

3.5.1. No que couber, deverão ser observados os critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade.

3.5.2. Considerando a natureza do objeto, deverão ser priorizados, sempre que possível, meios eletrônicos para envio de documentos, comunicações e procedimentos relacionados à execução contratual.

3.5.3. A adoção de práticas sustentáveis deverá observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, considerando a natureza, o pequeno porte e o baixo impacto ambiental da contratação.

3.6. Transição Contratual:

3.6.1. Não será necessário à Contratada promover transição contratual do objeto.

3.7. Recurso Orçamentários:

3.7.1. O elemento de despesa que será utilizado será o que consta abaixo:
01.02.01.01.031.0001.4004.3.3.90.39.00 – Outros Serv. – P. Jurídica | Ficha 11 |
Fonte de Recurso: 1500000000

3.8. Garantia

3.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação tendo em vista a baixa complexidade dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.9. Modalidade de Licitação:

3.9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos e limites legais aplicáveis, culminando com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.10. Regime de execução:

- 3.10.1. O regime de execução será por preço unitário, considerando o valor unitário correspondente à inclusão/manutenção de cada segurado, conforme as condições definidas no Termo de Referência e no contrato.
- 3.10.2. A Administração não estará obrigada a utilizar integralmente as 08 (oito) inclusões previstas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar a contratação de seguro contra acidentes pessoais para os estagiários, foi realizado levantamento preliminar de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis aptas a atender à demanda da Câmara Municipal de Capim Branco/MG, bem como avaliar a viabilidade de uma contratação vantajosa para a Administração Pública. O referido levantamento teve caráter exploratório e orientativo, fornecendo subsídios e referências necessários para a adequada tomada de decisão, considerando critérios de qualidade, economicidade, eficiência e atendimento às necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

Análise e escolha da solução mais vantajosa:

SOLUÇÃO	PRÓS	CONTRAS
1. Contratação de empresa seguradora especializada (Solução Escolhida)	Atendimento integral à exigência legal da Lei nº 11.788/2008. Modelo flexível que permite substituições e inclusões acumuladas de até 08 estagiários durante a vigência, respeitando o teto de 04 simultâneos.	Custo financeiro com o pagamento de prêmios de seguro à empresa contratada. Necessidade de gestão e controle rigoroso das apólices e prazos de vigência pela Administração.
2. Realização de contratações pontuais/avulsas para cada novo estagiário	Pagamento restrito estritamente aos períodos em que os estagiários estiverem ativos individualmente.	Elevada burocracia e morosidade com a abertura de múltiplos processos de contratação a cada substituição. Risco de descontinuidade da cobertura ou lapso temporal sem amparo securitário durante os trâmites burocráticos.
3. Assunção direta do risco pelo órgão (Fundo próprio de indenização)	Eliminação de despesas com taxas e margens de lucro de empresas seguradoras terceirizadas.	Incompatibilidade com as diretrizes de governança e elevado risco financeiro e jurídico para o erário em caso de sinistros graves.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

		Ausência de cobertura especializada e estrutura de regulação de sinistros própria na Câmara Municipal.
--	--	--

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o valor estimado da contratação, inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá adotar a contratação direta por dispensa de licitação, desde que observados os requisitos legais, a adequada instrução processual e a comprovação da vantajosidade da contratação.

Após análise das alternativas disponíveis, a Solução 1 (contratação de empresa seguradora especializada) mostra-se a mais adequada e vantajosa para atender à demanda de prestação de seguro contra acidentes pessoais para estagiários da Câmara Municipal de Capim Branco/MG, considerando a necessidade de cumprimento da Lei nº 11.788/2008, a flexibilidade para substituições e inclusões acumuladas (respeitado o teto de 04 estagiários simultâneos e 08 inclusões) e a busca pela eficiência administrativa.

A adoção da dispensa de licitação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, revelando-se medida compatível com a necessidade administrativa e com os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a contratação por dispensa de licitação possibilita a realização de ampla pesquisa de preços junto ao mercado, permitindo a obtenção de proposta compatível com os valores praticados, assegurando a vantajosidade da contratação, a racionalização dos recursos públicos e o atendimento tempestivo da demanda administrativa.

Dessa forma, considerando que a necessidade é previsível, devidamente identificada e que o procedimento de contratação direta encontra amparo legal em razão do valor estimado, conclui-se que a Solução 1 se apresenta como a alternativa mais adequada, eficiente, econômica e segura para atender ao objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, garantindo o amparo legal e a proteção securitária aos estagiários da Câmara Municipal de Capim Branco/MG, contribuindo para o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Condições Gerais da Apólice



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.1. **COBERTURAS:** O seguro contra acidentes pessoais para os estagiários da Câmara Municipal de Capim Branco/MG deverá prestar cobertura, no mínimo, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, para as seguintes coberturas:

- a. Morte, quando decorrente de acidente pessoal;
- b. invalidez permanente total ou parcial decorrente de acidente pessoal.

6.1.2. Os valores dos capitais segurados serão definidos no Termo de Referência, com base na necessidade da Administração e na pesquisa de preços realizada.

6.2. Da Indenização

6.2.1. O valor da indenização para morte decorrente de acidente pessoal será aquele definido no Termo de Referência e na proposta vencedora.

6.2.2. O valor da indenização para invalidez permanente total ou parcial decorrente de acidente pessoal observará o capital segurado e os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, respeitada a regulamentação aplicável.

6.2.3. A CONTRATADA deverá possibilitar a inclusão dos estagiários durante a vigência do contrato, observando o limite máximo de 04 (quatro) segurados simultaneamente e o limite acumulado de 08 (oito) inclusões durante a vigência.

6.2.4. Inicialmente serão incluídos os 04 (quatro) estagiários atualmente em exercício.

6.2.5. As inclusões posteriores serão destinadas à substituição de estagiários anteriormente segurados que tenham encerrado ou rescindido seus contratos de estágio.

6.2.6. A exclusão dos estagiários deverá ser realizada mediante solicitação da CONTRATANTE, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no contrato e nas condições do seguro.

6.2.7. A renovação do contrato de estágio de um segurado que permaneça vinculado à Câmara Municipal não será considerada nova inclusão, desde que a cobertura seja mantida de forma contínua.

6.2.8. A CONTRATADA deverá manter atualizada a relação dos segurados, providenciando os documentos correspondentes às inclusões, exclusões e manutenções solicitadas.

6.3. Da Execução Conforme Demanda

6.3.1. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Câmara Municipal.

6.3.2. A quantidade máxima de segurados simultaneamente ativos será de 04 (quatro), em conformidade com a regulamentação interna da Câmara Municipal.

6.3.3. Durante toda a vigência contratual poderão ocorrer até 08 (oito) inclusões de segurados, consideradas de forma acumulada.

6.3.4. A quantidade de 08 (oito) inclusões representa o quantitativo máximo de segurados distintos que poderão ser incluídos ao longo da vigência, e não o número de segurados simultaneamente cobertos.

6.3.5. A exclusão de segurado permitirá a utilização de uma das inclusões remanescentes para novo estagiário, observados os limites estabelecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.6. A CONTRATANTE não estará obrigada a utilizar integralmente as 08 (oito) inclusões previstas.

6.4. Da Renovação dos Contratos de Estágio

- 6.4.1. Considerando que os contratos de estágio possuem prazo determinado e poderão ser renovados, o contrato de seguro deverá permitir a manutenção da cobertura dos estagiários cujo vínculo seja prorrogado.
- 6.4.2. A renovação do contrato de estágio de segurado já incluído não caracterizará nova inclusão, desde que não haja interrupção da cobertura.
- 6.4.3. Na hipótese de prorrogação do contrato administrativo com a seguradora, a cobertura dos estagiários que permanecerem vinculados poderá ser mantida, observadas as condições do contrato e da respectiva apólice.
- 6.4.4. Eventual renovação do estágio não poderá resultar na superação do limite de 04 (quatro) segurados simultaneamente.

6.5. Dos Valores Contratados

- 6.5.1. O Valor unitário ofertado pela **CONTRATADA** e formalizado no contrato será observado durante a vigência inicial de 12 (doze) meses.
- 6.5.2. Os preços contratados não poderão ser alterados unilateralmente pela **CONTRATADA** durante a vigência contratual.
- 6.5.3. Eventual alteração dos valores somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante requerimento formal, justificativa devidamente fundamentada, documentação comprobatória, análise da Administração e formalização do instrumento cabível.
- 6.5.4. Na hipótese de prorrogação contratual, eventual reajustamento deverá observar a cláusula contratual específica, o índice ou critério estabelecido e os requisitos legais aplicáveis.
- 6.5.5. A simples prorrogação do contrato não autorizará alteração unilateral dos preços pela **CONTRATADA**.
- 6.5.6. O pagamento será realizado de acordo com as inclusões e coberturas efetivamente utilizadas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

6.6. Da Cobertura

- 6.6.1. Os estagiários deverão permanecer segurados durante o período de vigência de seus respectivos contratos de estágio, observadas as condições estabelecidas no contrato de seguro.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.6.2. A cobertura deverá alcançar os acidentes pessoais ocorridos durante o desenvolvimento das atividades relacionadas ao estágio, observadas as condições gerais, especiais e particulares do seguro.
- 6.6.3. A cobertura deverá observar a legislação e a regulamentação aplicáveis ao seguro contratado.

6.7. Dos Dados Para Inclusão

- 6.7.1. A inclusão dos estagiários será realizada mediante encaminhamento, pela CONTRATANTE, dos dados necessários à identificação do segurado e à formalização da cobertura.
- 6.7.2. A relação poderá conter, conforme exigência legal e contratual, nome completo, data de nascimento, CPF, documento de identificação e demais informações necessárias.
- 6.7.3. Os dados pessoais deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do contrato e à prestação do serviço, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

6.8. Das Condições Gerais

- 6.8.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos, despesas administrativas, emissão dos documentos securitários e demais custos incidentes.
- 6.8.2. A **CONTRATADA** deverá observar as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP e pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP aplicáveis à contratação.
- 6.8.3. A SUSEP informa que, para as coberturas de risco de seguros de pessoas, as principais normas atualmente aplicáveis são a Resolução CNSP nº 439/2022 e a Circular SUSEP nº 667/2022.
- 6.8.4. A **CONTRATADA** deverá manter canal de atendimento durante toda a vigência contratual.
- 6.8.5. A **CONTRATADA** deverá indicar preposto responsável pelo atendimento às solicitações da **CONTRATANTE**.
- 6.8.6. A **CONTRATADA** deverá prestar informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** em prazo compatível com a natureza da solicitação, especialmente quanto às inclusões, exclusões, manutenção das coberturas e emissão de documentos.
- 6.8.7. A **CONTRATANTE** poderá solicitar a substituição do preposto, mediante justificativa, quando entender que a medida é necessária para o adequado acompanhamento da execução contratual.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Conforme a necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), estima-se a contratação de **08 (oito) apólices de seguro contra acidentes pessoais** para os estagiários da Câmara Municipal.

A contratação observará o limite máximo de **04 (quatro) estagiários segurados simultaneamente**, conforme estabelecido na Resolução nº 354/2019, que regulamenta o estágio de estudantes no âmbito do Poder Legislativo Municipal. **Ao longo da vigência contratual, poderão ser utilizadas até 08 (oito) apólices**, em razão da natureza temporária dos contratos de estágio e da possibilidade de desligamento e substituição dos estagiários.

O seguro deverá permitir a substituição dos segurados durante a vigência contratual, garantindo a continuidade da cobertura e o cumprimento da obrigação legal, sem a necessidade de realização de novo procedimento de contratação a cada substituição.

A contratação compreende os seguintes quantitativos:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (Médio)	VALOR TOTAL
01	Seguro contra acidentes pessoais destinado aos estudantes regularmente vinculados à Câmara Municipal de Capim Branco/MG, com cobertura mínima para morte acidental e invalidez permanente total ou parcial decorrente de acidente, válido 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional. O serviço contempla o limite de até 04 (quatro) segurados simultaneamente e até 08 (oito) inclusões acumuladas durante a vigência contratual para fins de substituição.	08	Inclusão de Segurado (Estagiário)	R\$ 54,43	R\$ 435,44

- 7.1. A quantidade de 08 (oito) corresponde ao número máximo de inclusões de segurados que poderão ocorrer durante a vigência contratual.
- 7.2. O limite máximo de segurados simultaneamente cobertos será de 04 (quatro).
- 7.3. Inicialmente serão realizadas 04 (quatro) inclusões, correspondentes aos estagiários atualmente vinculados à Câmara Municipal.
- 7.4. As 04 (quatro) inclusões remanescentes serão utilizadas, caso necessário, para substituição de segurados em razão de encerramento, rescisão ou desligamento de estagiários.
- 7.5. A renovação do contrato de estágio de segurado já incluído não será considerada nova inclusão, desde que haja continuidade da cobertura.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6. A Administração não estará obrigada a utilizar integralmente as 08 (oito) inclusões previstas.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Para fins de estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços na Plataforma Eletrônica Licitar Digital, **31 de agosto de 2026 às 16:32** considerando valores praticados no mercado para contratação de seguro contra acidentes pessoais destinado a estagiários, em observância aos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A pesquisa de preços realizada identificou o valor de **R\$ 54,43** (cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos) **por segurado/apólice**, utilizado como referência para a presente contratação.
- 8.3. Ressalta-se que a quantidade de 08 (oito) corresponde ao número máximo de inclusões de segurados que poderão ocorrer durante a vigência contratual, não representando a quantidade de estagiários segurados simultaneamente.
- 8.4. A Câmara Municipal poderá manter, no máximo, **04 (quatro)** estagiários segurados simultaneamente, em observância ao limite estabelecido pela regulamentação interna.
- 8.5. Inicialmente, serão realizadas 04 (quatro) inclusões, correspondentes aos estagiários atualmente vinculados à Câmara Municipal. As demais 04 (quatro) inclusões permanecerão disponíveis para eventual substituição de segurados durante a vigência contratual.
- 8.6. O valor inicialmente correspondente às 04 (quatro) inclusões será de **R\$ 217,72** (duzentos e dezessete reais e setenta e dois centavos), permanecendo o valor de **R\$ 435,44** (quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) como limite máximo estimado para utilização das 08 (oito) inclusões previstas.
- 8.7. A Administração não estará obrigada a utilizar integralmente as 08 (oito) inclusões previstas, sendo o pagamento condicionado às inclusões efetivamente realizadas, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
- 8.8. O valor unitário de **R\$ 54,43** (cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos) utilizado como referência na presente estimativa deverá ser observado como parâmetro para a formação da proposta e para a execução contratual, conforme o valor efetivamente ofertado e contratado.
- 8.9. Os preços contratados deverão permanecer fixos durante a vigência inicial de 12 (doze) meses, não sendo admitida alteração unilateral pela **CONTRATADA**.
- 8.10. Eventual alteração dos valores contratados somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal, documentação comprobatória, análise da Administração e formalização do instrumento cabível.
- 8.11. Em caso de prorrogação contratual, eventual reajustamento dos preços deverá observar a cláusula contratual específica, o índice ou critério nela estabelecido e os requisitos previstos na legislação aplicável.
- 8.12. A documentação referente à pesquisa de preços realizada no sistema Licitar Digital deverá ser juntada aos autos do processo, servindo como fundamento para a estimativa do valor da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1. Não se mostra adequado o parcelamento da solução, considerando que o objeto constitui serviço único de seguro contra acidentes pessoais destinado aos estagiários da Câmara Municipal.
- 9.2. A contratação de uma única empresa seguradora possibilita maior padronização das coberturas, centralização das informações e facilidade de fiscalização e gestão contratual.
- 9.3. A existência de até 08 (oito) inclusões durante a vigência não caracteriza necessidade de parcelamento, uma vez que todas as inclusões, exclusões e substituições serão realizadas dentro do mesmo objeto contratual.
- 9.4. A solução proporciona maior eficiência administrativa, evitando a necessidade de contratação de diferentes seguradoras para cada estagiário ou substituição.

10. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

- 10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.
- 10.2. A contratação do seguro contra acidentes pessoais poderá ser executada de forma independente, não dependendo da contratação de outros serviços ou fornecedores para produzir os resultados pretendidos.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 11.1. A contratação de empresa especializada na prestação de seguro contra acidentes pessoais para os estagiários da Câmara Municipal de Capim Branco está alinhada às necessidades administrativas e institucionais do Poder Legislativo Municipal.
- 11.2. A contratação visa assegurar o cumprimento da obrigação prevista na Lei nº 11.788/2008 e garantir proteção securitária aos estudantes durante o desenvolvimento de suas atividades de estágio.
- 11.3. A previsão de 08 (oito) inclusões durante a vigência contratual, mantendo-se o limite simultâneo de 04 (quatro) estagiários, proporciona flexibilidade administrativa para atender às substituições decorrentes da rotatividade natural dos contratos de estágio.
- 11.4. A contratação também busca proporcionar maior eficiência e economicidade, evitando a realização de novo procedimento de contratação a cada substituição de estagiário.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS (RESULTADOS PRETENDIDOS)

- 12.1. Contratar empresa especializada para prestação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários da Câmara Municipal de Capim Branco/MG.
- 12.2. Atender à obrigação estabelecida pela Lei nº 11.788/2008 quanto à contratação de seguro em favor dos estagiários.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.3. Garantir proteção securitária aos estagiários durante o período de desenvolvimento de suas atividades.
- 12.4. Garantir cobertura para até 04 (quatro) estagiários simultaneamente, respeitando a regulamentação interna da Câmara Municipal.
- 12.5. Possibilitar até 08 (oito) inclusões de segurados durante a vigência contratual, permitindo a substituição dos estagiários desligados.
- 12.6. Permitir a manutenção da cobertura dos estagiários que tiverem seus contratos de estágio renovados, sem que a continuidade do vínculo seja considerada nova inclusão.
- 12.7. Proporcionar maior eficiência administrativa, evitando novos processos de contratação a cada substituição de estagiário.
- 12.8. Promover economicidade por meio da contratação de solução única para atendimento das necessidades securitárias dos estagiários.
- 12.9. Garantir previsibilidade dos preços contratados, mediante estabelecimento prévio dos valores unitários e definição das hipóteses legais de eventual reajustamento ou alteração.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. Não há previsão de impactos ambientais na prestação dos serviços.
- 13.2. Sempre que possível, deverão ser utilizados meios eletrônicos para encaminhamento de documentos, comunicações, solicitações de inclusão e exclusão e demais procedimentos relacionados à execução contratual, contribuindo para a redução do consumo de papel.
- 13.3. No que couber, deverão ser observados critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes da comissão responsável, encontra-se em conformidade com as Instruções Normativas da **RESOLUÇÃO Nº 416/2024**, que regulamenta a aplicação da **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021** no âmbito do Poder Legislativo do Município de Capim Branco/MG.

Considerando a análise das necessidades apresentadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui-se pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, a ser realizada por meio da **CONTRATAÇÃO DIRETA, NA MODALIDADE DISPENSA**, por se tratar da solução mais adequada às necessidades da Administração, uma vez considerados seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Diante do exposto e atendidos os requisitos previstos, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, não havendo óbices ao seu andamento no formato proposto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

15. RESPONSÁVEIS

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos nas **INSTRUÇÕES NORMATIVAS DA RESOLUÇÃO Nº 416/2024, PORTARIA Nº 03/2026.**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFÊRENCIA)

Maurício Esteves Moreira Junior
Presidente da Equipe de Planejamento e Contratações

Lívia Barbosa da Silva Ikeda
Membro da Equipe de Planejamento e Contratações

~~Ariadna Carvalho dos Santos Schultz~~
~~**Membro da Equipe de Planejamento e Contratações**~~

Aprovo o presente documento e atesto sua conformidade com as disposições das Instruções Normativas e da Resolução nº 416/2024.

AUTORIDADE COMPETENTE

Junior Humberto Vicente Vereador/ Presidente da Câmara Municipal de Capim Branco/MG

Capim Branco /MG, 21~~6~~ de ~~junho~~agosto de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

MATRIZ DE RISCOS – CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAS PARA ESTAGIÁRIOS

RISCO IDENTIFICADO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Ausência ou insuficiência de cobertura securitária	Contratação de apólice que não contemple adequadamente as coberturas necessárias para proteção dos estagiários contra acidentes pessoais.	Baixa	Alto	Definição detalhada das coberturas e capitais segurados no Termo de Referência; conferência das condições da apólice e análise da proposta apresentada pela seguradora.
Atraso na emissão da apólice	Demora da seguradora na emissão e disponibilização da apólice ou dos documentos comprobatórios da cobertura.	Baixa	Alto	Estabelecimento de prazo para emissão da apólice; acompanhamento pela fiscalização; cobrança formal e aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de atraso.
Não inclusão de estagiário na cobertura	Estagiário regularmente vinculado à Câmara Municipal deixar de ser incluído na apólice, permanecendo sem a proteção contratada.	Baixa	Alto	Manutenção de cadastro atualizado dos estagiários; conferência da relação de segurados; comunicação tempestiva à seguradora sobre inclusões e alterações.
Inconsistência nos dados dos segurados	Registro incorreto de dados dos estagiários, como nome, CPF ou período de estágio, dificultando a identificação do segurado.	Média	Médio	Conferência dos dados antes do envio à seguradora; atualização periódica do cadastro; comunicação formal de alterações necessárias.
Descontinuidade da cobertura	Interrupção da cobertura securitária por falha administrativa, término da vigência ou ausência de renovação em tempo adequado.	Baixa	Alto	Controle dos prazos de vigência da apólice do contrato; acompanhamento contínuo pela Administração; planejamento antecipado da nova contratação ou renovação, quando cabível.
Negativa ou atraso na indenização	Recusa ou demora da seguradora na análise e pagamento de indenização decorrente de sinistro coberto pela apólice.	Baixa	Alto	Definição clara das coberturas e procedimentos para comunicação de sinistros; acompanhamento dos processos; registro das ocorrências e adoção das medidas administrativas cabíveis.
Atraso no atendimento de sinistros	Demora da seguradora na prestação de informações, análise da documentação ou	Baixa	Alto	Definição de canais oficiais de atendimento; estabelecimento das obrigações da contratada; fiscalização do atendimento e cobrança de providências quando necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

	regulação de eventual sinistro.			
Incapacidade operacional da seguradora	Falhas ou incapacidade da empresa contratada para prestar adequadamente os serviços e cumprir as obrigações assumidas.	Baixa	Alto	Verificação da habilitação e regularidade da seguradora; fiscalização da execução contratual; aplicação de penalidades e adoção de medidas administrativas em caso de descumprimento.
Falhas na comunicação entre as partes	Informações relativas a inclusão, exclusão, alteração de dados ou comunicação de sinistros não serem transmitidas corretamente entre a Câmara e a seguradora.	Média	Médio	Definição de responsáveis pela gestão e fiscalização; utilização de canais oficiais de comunicação; formalização e registro das solicitações realizadas.
Tratamento inadequado de dados pessoais	Utilização, compartilhamento ou armazenamento inadequado dos dados pessoais dos estagiários necessários à contratação do seguro.	Baixa	Alto	Observância da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) compartilhamento somente dos dados necessários; adoção de medidas de segurança e confidencialidade.
Cobertura incompatível com as necessidades da Administração	Contratação de seguro com coberturas, capitais segurados ou condições que não atendam às necessidades dos estagiários da Câmara Municipal.	Baixa	Alto	Planejamento adequado da contratação; levantamento das necessidades; definição objetiva das coberturas e capitais segurados no Termo de Referência.
Risco jurídico	Possíveis questionamentos quanto à regularidade da contratação, às condições da apólice ou ao cumprimento das normas legais aplicáveis.	Baixa	Alto	Observância da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis; elaboração adequada dos documentos de planejamento; instrução processual completa e análise jurídica quando necessária.

Conclusão da Matriz de Riscos:

A contratação de empresa seguradora especializada para prestação de seguro contra acidentes pessoais, destinado aos estagiários da Câmara Municipal de Capim Branco/MG, apresenta riscos inerentes à contratação e à execução de serviços de natureza securitária. Tais riscos estão relacionados principalmente à adequada definição das coberturas, à manutenção da regularidade da apólice, à inclusão dos estagiários, ao atendimento e à regulação de eventuais sinistros, bem como à proteção dos dados pessoais dos segurados.

Contudo, mediante a adoção das medidas de mitigação estabelecidas nesta Matriz de Riscos, especialmente a definição clara das condições de cobertura no Termo de Referência, o acompanhamento da vigência da apólice, a conferência dos dados dos segurados, a fiscalização da



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

execução contratual e a exigência de cumprimento das obrigações legais e contratuais pela seguradora, os riscos identificados poderão ser reduzidos a níveis aceitáveis.

Dessa forma, o risco residual, após a implementação das medidas de mitigação propostas, é considerado baixo, não comprometendo a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, tampouco o objetivo de assegurar proteção adequada aos estagiários da Câmara Municipal durante o período de estágio.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFÊRENCIA)

Maurício Esteves Moreira Junior
Presidente da Equipe de Planejamento e Contratações

Livia Barbosa da Silva Ikeda
Membro da Equipe de Planejamento e Contratações





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F24-A675-C6B6-FFDB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LÍVIA BARBOSA DA SILVA IKEDA (CPF 110.XXX.XXX-78) em 17/09/2026 16:39:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO (CNPJ 04.971.026/0001-38) em 17/09/2026 16:59:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MAURÍCIO ESTEVES MOREIRA JUNIOR (CPF 114.XXX.XXX-90) em 17/09/2026 17:03:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4F24-A675-C6B6-FFDB>